



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira 25 de Maio de 2018 – Ano VI – Edição 1246 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 009/2018-GP
Nova Cruz, 24 de maio de 2018.

Regulamenta a Lei nº 1269, de 07 de novembro de 2017, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do município de Nova Cruz, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação, conforme artigo 2º, Parágrafo Único, alínea “a” da Lei nº 1269, de 07 de novembro de 2017, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada.

DECRETA:

Art. 1º - A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 90 (noventa) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de noventa dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria de Administração do Município.

Parágrafo único. O “Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – “PAI”, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

I - Certidão de nascimento ou casamento;

II - Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;

III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Título de eleitor, com comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de agendamento do pedido de aposentadoria perante o INSS.

Art. 2º - O valor da indenização corresponde até o limite de 30%

(trinta por cento) do vencimento básico do servidor, que compreende o salário acrescido dos quinquênios e vantagens incorporadas, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Nova Cruz.

Art. 3º - O valor da indenização será corrigido de acordo com o índice do Governo Federal aplicado aos aposentados.

Art. 4º - As licenças-prêmio e as férias não gozadas serão convertidas em pecúnia, observando-se a prescrição no caso concreto, e pagas em parcelas mensais subsequentes ao ato de aposentadoria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz, 24 de maio de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

Nome do Servidor: _____
Matrícula: _____

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Nova Cruz (RN), estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei nº 1269, de 07 de novembro de 2017.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 1º da Lei nº 1269, de 2017.

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

() respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nºs. _____

Nova Cruz, _____ de _____ de 20__.

Servidor (a):

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 163/2018- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:**REVOGAR A PORTARIA Nº 116/2018 - GP**

Prorrogar a cessão do servidor **ERIVAN JORGE DA SILVA**, matrícula nº 1.183, cargo de A.S.G., que se encontra a disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Natal/RN, por um período de 01 (um) ano, de 28 de abril de 2018 à 28 de abril de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO****LICITAÇÃO****SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA****Diário Oficial do Município
de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR